



## DELIBERAÇÃO Nº 002/2012 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 10 de fevereiro de 2012,

### DELIBEROU

**Art.1º.** Pela alteração do Regulamento das Eleições das Entidades da Sociedade Civil Organizada – Biênio 2012/2013, passando a vigorar os artigos abaixo relacionados com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – As entidades interessadas em participar do processo de eleição dos 12 (doze) conselheiros não governamentais titulares e seus suplentes, formarão colégios eleitorais macrorregionais, conforme seguem:  
(...)”

“**Art. 2º** – Somente estarão habilitadas para compor o colégio eleitoral as entidades diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento de crianças e adolescentes, legalmente constituídas em funcionamento, há pelo menos um ano:

§ 1º – As entidades interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos, em sua via original ou em fotocópia devidamente autenticada:

I – Até o final do prazo de inscrição:

- a) requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo II, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, solicitando o deferimento da inscrição;
- b) ata da eleição da atual direção da entidade, devidamente registrada em cartório;
- c) registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou declaração de que se encontra registrada, e em pleno e regular



funcionamento, durante os últimos 12 (doze) meses;  
d) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

II – Até a data das eleições, a entidade interessada deverá apresentar o devido Registro de Utilidade Pública no Âmbito do Estado do Paraná, conforme disposto no art. 6º da Lei 16.631/2010.

§ 2º – As inscrições deverão ser enviadas, por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou por SEDEX, à Secretaria Executiva do CEDCA/PR, que é a responsável pela organização das eleições, no seguinte endereço:

(...)

**“Art. 5º** – A habilitação das entidades ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

- a) Período de inscrição: da data de publicação até 16/03/2012;
- b) Análise pela Comissão de Habilitação: 19 a 23/03/2012;
- c) Divulgação e publicação das entidades habilitadas e inabilitadas: 28/03/2012;
- d) Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recurso: 09/04/2012;
- e) Publicação das impugnações e recursos protocolados: 10/04/2012;
- f) Prazo para a defesa: até 20/04/2012;
- g) Prazo para manifestação do Ministério Público Estadual: 27/04/2012;
- h) Prazo para análise de recursos e impugnações: 03/05/2012;
- i) Publicação da decisão da habilitação após recursos e impugnações: 04/05/2012;
- j) Data das assembleias para eleições: 21 a 25/05/2012:
  - Cascavel: 21/05/2012
  - Maringá: 22/05/2012
  - Londrina: 23/05/2012
  - Ponta Grossa: 24/05/2012
  - Curitiba: 25/05/2012
- k) Manifestação oficial das entidades eleitas em duplicidade e envio à comissão eleitoral: até 29/05/2012;



- l) Publicação das entidades e dos novos conselheiros não governamentais eleitos:  
31/05/2012;
- m) Posse dos representantes das entidades escolhidas: 21/06/2012.”

**Art. 2º.** A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**Curitiba, 10 de fevereiro de 2012.**

Luciano Antonio Rosa  
**Presidente do Conselho Estadual  
dos Direitos da Criança e  
do Adolescente do Estado do Paraná**